

# PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT – ANO DE 2020 – UNIDADE ATIBAIA

## EDITAL Nº 01/20

**PROMOVE A ABERTURA E  
REGULAMENTAÇÃO DA PROVA  
DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA  
INGRESSO DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO UNIFAAT –  
ANO DE 2020 – UNIDADE ATIBAIA  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
UNIFAAT**

De ordem do Senhor Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 01/20, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para a Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da unidade Atibaia, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

## **EDITAL**

### **1. BOLSAS, CURSOS E VAGAS.**

**1.1.** O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá bolsas de estudo aos melhores classificados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, nos seguintes percentuais, cursos e ordem classificatória a seguir delimitados:

- 1 (uma) bolsa de 100% para o(a) melhor classificado(a) de toda a UNIFAAT;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo do(a) contemplado(a) com a bolsa de 100% (não acumula com nenhum outro desconto);
- 3 (três) bolsas parciais de 30% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 50%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 20% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 30%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 10% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 20%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 5% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 20%.

**1.2.** As bolsas de estudo são dirigidas a alunos ingressantes e válidas apenas e tão somente para aqueles que vieram a iniciar os seus estudos no 1º semestre do 1º ano dos cursos objeto das bolsas previstas neste Edital; fixando-se que candidatos que já realizam (ou realizaram parcialmente) algum dos cursos incluídos no concurso de bolsas, mesmo classificados para virem a ser contemplados com alguma das bolsas, em caso de

realização de matrícula e deferimento de aproveitamento de estudos, com a reclassificação do candidato para séries avançadas, não farão jus ao benefício.

- 1.3. Ao realizar a prova de bolsas, o candidato automaticamente participa do Processo Seletivo para ingresso, no ano de 2020, da unidade Atibaia do Centro Universitário Unifaat.
- 1.4. Candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020 do Centro Universitário UNIFAAT – Unidade Atibaia -, em outras provas realizadas no âmbito do Edital 09/19 (PROCESSO SELETIVO 2020) ou do Edital 16/19 (PROVAS PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 2020), matriculados ou não, também poderão participar do concurso de bolsas previstos neste Edital, com o objetivo classificarem-se para serem contemplados por alguma das bolsas previstas no item 1.1, tendo a sua vaga, em caso de já ter realizado matrícula, garantida e, no caso de ainda não ter realizado matrícula, sujeita a disponibilidade.
- 1.5. O Centro Universitário UNIFAAT, oferecerá para matrícula dos candidatos que participarem da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, que ainda não participaram ou não foram aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo 2020 do Centro Universitário UNIFAAT (Edital 09/19 ou 16/19), vagas, disponibilizadas para matrícula, por ordem de classificação, nos limites abaixo fixado, nos seguintes cursos:

<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT</b>							
Cód.	Curso	Habilitação	Modalidade	Ato de Autorização, Reconhecimento ou Deliberativo Institucional	Autorização/ Reconhecimento / Deliberativo Institucional	Vagas	Turno
101	Administração	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	45	Noturno
301	Administração	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	20	Matutino
603	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-----	Tecnológico	Portaria nº 284, de 01/07/2016	R	35	Noturno
490	Arquitetura e Urbanismo	-----	Bacharelado	Portaria nº 461, de 8/09/2016	A	35	Noturno
102	Ciências Contábeis	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	35	Noturno
109	Direito	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	45	Noturno
108	Direito	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	45	Matutino
116	Enfermagem	-----	Bacharelado	Portaria nº 186, de 17/03/2018	A	45	Noturno
450	Engenharia Civil	-----	Bacharelado	Portaria nº 248, de 30/06/2016	R	35	Noturno
460	Engenharia de Produção	-----	Bacharelado	Portaria nº 246, de 30/06/2016	R	35	Noturno
470	Engenharia Elétrica	-----	Bacharelado	Portaria nº 816, de 29/10/2015	A	10	Noturno
510	Estética e Cosmética	-----	Tecnológico	Resolução nº 29/19, de 13/12/2019	D	35	Noturno
117	Fisioterapia	-----	Bacharelado	Portaria nº 242, de 30/03/2017	A	35	Noturno
600	Gestão Financeira	-----	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	35	Noturno
204	Jornalismo	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	75	Noturno
604	Logística	-----	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	75	Noturno
601	Marketing	-----	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	35	Noturno
103	Pedagogia	-----	Licenciatura	Portaria nº 1.094, de 24/12/2015	R	55	Noturno
115	Psicologia	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	35	Noturno
202	Publicidade e Propaganda	-----	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	35	Noturno
605	Recursos Humanos	-----	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	75	Noturno

- 1.6. O Centro Universitário UNIFAAT, oferecerá aos candidatos que participarem da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, que ainda não participaram ou não foram aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo 2020 do Centro Universitário UNIFAAT (Edital 09/19 ou 16/19), **vagas na lista de espera**, dos cursos listados abaixo, tendo em vista que as vagas outrora disponibilizadas já estão totalmente preenchidas;

## 2.

<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT</b>							
Cód.	Curso	Habilitação	Modalidade	Ato de Autorização, Reconhecimento ou Deliberativo Institucional	Autorização/ Reconhecimento / Deliberativo Institucional	Vagas	Turno
111	Educação Física	-----	Bacharelado e Licenciatura	Resolução nº 28/19, de 13/12/2019	A	Lista de Espera	Noturno

- 2.1. As vagas na lista de espera não garantem vaga no(s) curso(s), sendo certo que tais vagas somente serão preenchidas, em caso de desistência por alunos já devidamente matriculados no(s) referido(s) curso(s), respeitando-se para o respectivo preenchimento a classificação dos inscritos e, respectivamente classificados para a lista de espera dos cursos acima identificados, na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia;
- 2.2. Caso o candidato classificado para a lista de espera do(s) curso(s) acima indicados não logre obter vaga, por força da ausência de desistência(s) que o levam a obter vaga para o curso escolhido, tenha sido contemplado com alguma das bolsas deste edital, o candidato poderá matricular-se e usufruir do benefício auferido, em qualquer outro curso oferecido pelo Centro Universitário UNIFAAT, com vagas disponíveis.

### 3. INSCRIÇÃO

#### 3.1. Período:

- Pela internet - de 15 de janeiro de 2020 até o dia 01 de fevereiro de 2020.
- Na Secretaria - de 15 de janeiro de 2020 até o dia 02 de fevereiro de 2020.

#### 3.2. Local: As inscrições poderão ser efetuadas pela internet ([www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br)) ou no campus Manoel Ferraz (Dom Pedro) de Atibaia-SP.

#### 3.3. Documentação: não há necessidade de apresentação de documentos para a inscrição. O documento de identidade (RG, carteira de habilitação ou outro documento oficial de identificação com foto) será exigido do candidato no dia da prova.

#### 3.4. Taxa de Inscrição:

- R\$18,00.

#### 3.5. Poderão se inscrever candidatas que estejam cursando o Ensino Médio ou que comprovem terem concluído este nível de ensino, conforme determinações da legislação vigente, salvo os candidatos treineiros.

##### 3.5.1. O candidato que se inscrever para Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia na condição de treineiro, **não concorrerá às bolsas previstas neste edital**. Todavia, caso preencha todos os requisitos normativos e legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear sua matrícula em qualquer curso oferecido pela UNIFAAT – unidade Atibaia, desde que haja vagas disponíveis e o candidato não tenha sido reprovado na Prova de Bolsa e Seleção para Ingresso.

#### 3.6. Procedimentos para efetuar a inscrição: a inscrição pode ser efetivada pelo site [www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br), mediante preenchimento do formulário de inscrição e pagamento do respectivo boleto bancário, ou mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, diretamente na Secretaria da UNIFAAT do Campus Manoel Ferraz em Atibaia-SP. As informações para o preenchimento do formulário e as instruções para efetivação da inscrição pela internet estarão disponíveis, também, no site [www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br).

##### 3.6.1. A ficha de inscrição pode ser obtida através do site [www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br) ou pessoalmente, na Secretaria do Campus Manoel Ferraz em Atibaia-SP.

##### 3.6.2. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado na rede bancária ou na Secretaria da Instituição.

#### 3.7. Preenchimento da ficha de inscrição: o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções dispostas no Edital. Após ler as instruções para o preenchimento, o candidato deverá preencher a ficha com o máximo cuidado. O único responsável pelo preenchimento correto da ficha é o próprio candidato.

##### 3.7.1. O candidato cuja ficha não apresente a escolha do curso será considerado como inscrito no curso de ADMINISTRAÇÃO (101), no período noturno.

##### 3.7.2. O candidato cuja ficha não apresente a escolha de 2ª opção de curso concorrerá a bolsas/vagas, em segunda opção, nos cursos de graduação que, após a apuração de resultados do vestibular, eventualmente não tenham demanda para o preenchimento do total de vagas oferecidas, conforme critério da Instituição.

#### 3.8. Em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

#### 3.9. O Comprovante de Inscrição do candidato que fizer sua inscrição pela internet será o comprovante de pagamento do boleto bancário. O Comprovante de Inscrição, quando esta for presencial, será entregue ao candidato pela Secretaria da UNIFAAT, no Campus Manoel Ferraz em Atibaia-SP, no ato da inscrição.

### 4. PROVA

#### 4.1. A Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia será regida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996), será em língua portuguesa, terá como valor total 100 (cem) pontos, e será composta de 03 (três partes), a saber:

- Parte 1 – Interpretação de Textos
- Parte 2 – Matemática

➤ Parte 3 – Redação

- 4.2. Cada uma das 02 (duas) primeiras partes terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, idênticas para todos os cursos.
- 4.3. A parte 03 (quatro) consistirá em uma redação a ser desenvolvida pelo candidato, em língua portuguesa, a partir da escolha de 01 (um) tema, entre o(s) que lhe serão sugerido(s).
- 4.4. Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia será realizada no dia **02 de fevereiro de 2020, domingo, a partir das 14h00 e terá duração de 150 minutos (2h30)**
- 4.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos 180 minutos (uma hora e meia) antes do horário fixado para a prova.
- 4.6. O valor de cada parte da prova será computado de acordo com as porcentagens descritas abaixo:

Curso/Prova	Interpretação de Textos	Matemática	Conhecimentos Gerais	Redação	Total
ADMINISTRAÇÃO	20%	30%	20%	30%	100%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	20%	30%	20%	30%	100%
ARQUITETURA	15%	35%	20%	30%	100%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20%	30%	20%	30%	100%
DIREITO	30%	10%	20%	40%	100%
EDUCAÇÃO FÍSICA	30%	20%	20%	30%	100%
ENFERMAGEM	30%	20%	20%	30%	100%
ENGENHARIA CIVIL	15%	40%	15%	30%	100%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	15%	40%	15%	30%	100%
ENGENHARIA ELÉTRICA	15%	40%	15%	30%	100%
ESTÉTICA E COMÉSTICA	25%	25%	20%	30%	100%
FISIOTERAPIA	30%	20%	20%	30%	100%
GESTÃO FINANCEIRA	20%	30%	20%	30%	100%
JORNALISMO	30%	10%	20%	40%	100%
LOGÍSTICA	20%	30%	20%	30%	100%
MARKETING	20%	30%	20%	30%	100%
PEDAGOGIA	30%	20%	20%	30%	100%
PSICOLOGIA	30%	20%	20%	30%	100%
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30%	10%	20%	40%	100%
RECURSOS HUMANOS	20%	30%	20%	30%	100%

## 5. PROGRAMAS

- 5.1. A Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia será elaborada conforme conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio, em língua portuguesa, de acordo com a legislação vigente. Estão relacionados abaixo os tópicos de cada matéria.

### 5.2. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.

### 5.3. MATEMÁTICA.

#### 5.3.1. CONJUNTOS.

#### 5.3.2. CONJUNTOS NUMÉRICOS.

#### 5.3.3. RAZÕES E PROPORÇÕES.

#### 5.3.4. FUNÇÃO DO 1º GRAU.

#### 5.3.5. FUNÇÃO DO 2º GRAU.

#### 5.3.6. TRIGONOMETRIA.

#### 5.3.7. PROGRESSÕES.

#### 5.3.8. SISTEMA DE EQUAÇÕES LINEARES.

#### 5.3.9. ANÁLISE COMBINATÓRIA.

#### 5.3.10. PROBABILIDADE:

#### 5.3.11. POLINÔMIOS.

#### 5.3.12. ÁREA E PERÍMETRO DAS FIGURAS PLANAS.

#### 5.3.13. GEOMETRIA PLANA.

#### 5.3.14. GEOMETRIA ESPACIAL.

#### 5.3.15. GEOMETRIA ANALÍTICA.

5.3.16. MATEMÁTICA FINANCEIRA.

**6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1. A Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia será realizada no campus Manoel Ferraz (D. Pedro), localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá, Atibaia-SP. Mapas identificando o local da prova serão divulgados pelo site [www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br).
- 6.2. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO e do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
- 6.3. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora.
- 6.4. Iniciada a prova, o candidato só poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova após transcorrida uma hora do início do exame.
- 6.5. O candidato que necessitar fazer a prova em local ou condições especiais, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá entrar em contato com a UNIFAAT, **com até 10 (dez) dias de antecedência da data da Prova para a qual se inscreveu**, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária, nos moldes da legislação vigente, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Instituição.
  - 6.5.1. A possibilidade de realização da prova em local ou condições específicas não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros na realização da prova etc.
- 6.6. O candidato que necessitar realizar a prova em local ou condições especiais, por motivo de saúde, deverá apresentar comprovante médico de impossibilidade de locomoção à Direção do Centro Universitário UNIFAAT, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para início da prova**.

**7. CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. Será desclassificado da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia o candidato que não alcançar nota equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível na prova de Redação.
- 7.2. Somente serão corrigidas as demais partes das provas dos candidatos não eliminados na Redação. Será divulgada apenas a média final do candidato, mas não as notas de cada parte da prova.
- 7.3. Os candidatos serão classificados até o limite de bolsas e, no caso de não atingir nota suficiente para ser beneficiado com bolsa, até o limite de vagas oferecidas para ingresso para cada curso, em função do número total de pontos obtidos na prova, nos termos do disposto no item 3.6.
- 7.4. Havendo empate na última posição, será beneficiado com a bolsa ou, ainda, classificado para ingresso o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 3: Redação. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 1: Interpretação de Textos. Persistindo, ainda, o empate, será classificado o candidato que apresentar maior pontuação na Parte 2: Matemática.

**8. RESULTADO**

- 8.1. A relação dos candidatos que foram beneficiados com bolsas de estudo e/ou classificaram-se para ingresso em 1ª chamada, até o limite das vagas oferecidas, será divulgada na Secretaria da Unidade Atibaia, do Centro Universitário Unifaat, **no dia 05 de fevereiro de 2020, a partir das 12h**;
- 8.2. Se houver vagas remanescentes, a “Lista de Espera” para a 2ª chamada também será divulgada, para consulta na Secretaria da Unifaat, do Centro Universitário UNIFAAT.
- 8.3. A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UNIFAAT.

**9. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM BOLSA E CLASSIFICADOS**

- 9.1. Os candidatos contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital que já estiverem matriculados, por força de terem sido aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo 2020 (no âmbito do Edital 09/19 ou 16/19), terão os benefícios decorrentes da respectiva bolsa automaticamente incluídas no seu registro acadêmico, devendo apenas apresentar documentação e/ou realizar procedimentos relacionados ao seu vínculo com o Centro Universitário UNIFAAT ou ao benefício, caso sejam contactados pela Instituição.
- 9.2. Os candidatos contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital que ainda não tenham se matriculado, mesmo já tendo sido aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo 2020 (no âmbito do Edital 09/19 ou 16/19), somente farão jus aos benefícios decorrentes da respectiva bolsa, após efetivarem

- sua matrícula, que deverá ser realizada **dentro do prazo fixado neste edital para a matrícula em 1ª chamada**; fixando-se, ainda, que eventual utilização dos resultados das provas anteriores para fins de classificação para matrícula (em detrimento da classificação objeto desta Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia), estará sujeita a disponibilidade de vagas no curso de opção do candidato.
- 9.3. Os candidatos contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital, que não realizaram nenhuma das provas do Processo Seletivo 2020 (no âmbito do Edital 09/19 ou 16/19), estarão automaticamente classificados para a realização de matrícula; fixando-se, contudo, que somente farão jus aos benefícios decorrentes da bolsa auferida, caso realizem a matrícula dentro, **dentro do prazo fixado neste edital, para a matrícula em 1ª chamada**.
- 9.4. Os candidatos que não forem contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital, poderão, entretanto, virem a ser classificados para a realização de matrícula em 1ª ou 2ª chamada.
- 9.5. A matrícula dos candidatos contemplados por bolsa e/ou classificados em 1ª chamada deverá ser realizada **nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020**.
- 9.6. O candidato classificado deverá fazer a sua matrícula PESSOALMENTE ou através de um representante, mediante apresentação de PROCURAÇÃO.
- 9.6.1. A procuração para a realização da matrícula poderá ser particular. Neste caso, deverá conter dados completos do outorgante e dados completos do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante, em Cartório de Registros Públicos.
- 9.6.2. A procuração para a realização da matrícula deverá ser específica, com outorga de poderes para que o outorgado assine contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFAAT, em nome do outorgante, assumindo todas as obrigações contratuais respectivas.
- 9.6.3. O menor de idade poderá realizar sua matrícula através de seu representante legal, a quem incumbirá representar o menor em todas as obrigações contratuais perante a UNIFAAT.
- 9.7. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido.
- 9.8. O preenchimento de vagas por candidatos classificados em 2ª chamada será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera” por curso, a partir do dia 08 de fevereiro de 2020.
- 9.9. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplinas em cursos de graduação legalmente autorizados a funcionar pelo Ministério da Educação deverá apresentar, à Secretaria da UNIFAAT, na data estabelecida para a matrícula, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas que embasarão o pleito de aproveitamento.
- 9.9.1. A análise para aproveitamento de estudos só será feita após a efetivação da matrícula.
- 9.9.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos. A efetivação do aproveitamento dependerá de avaliação e de critérios estabelecidos no Regimento da Instituição e pelo corpo diretivo da UNIFAAT, sem possibilidade de recurso.
- 9.9.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 9.9.4. As bolsas previstas neste Edital são dirigidas exclusivamente a alunos ingressantes no primeiro semestre do primeiro ano dos cursos do Centro Universitário UNIFAAT, consoante previsto no item 1.3. deste Edital, motivo pelo qual, o candidato que vier a ser classificado para ser contemplado por alguma das bolsas previstas neste Edital, em caso de aproveitamento de estudos e reclassificação do para séries avançadas do curso, não fará jus aos benefícios decorrentes da bolsa.
- 9.10. Serão exigidos do candidato classificado no Processo Seletivo, no ato de sua matrícula ou em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição, os seguintes documentos, QUE FICARÃO RETIDOS NA INSTITUIÇÃO:
- Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
  - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (uma cópia simples, acompanhada do documento original). Os alunos que ainda não tiverem concluído o Ensino Médio deverão trazer declaração de que estão matriculados no 3º ano do Ensino Médio.
  - Cédula de Identidade (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
  - Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia simples, acompanhada do documento original).
  - CPF (uma cópia simples, acompanhada do documento original) ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada caso o candidato apresente, no ato da matrícula, cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em seu nome, contendo o número de seu CPF.
  - 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
  - Comprovante de residência (uma cópia simples), preferencialmente em nome do candidato.

- 9.11. No ato da matrícula o candidato (ou seu procurador/representante) deverá preencher o Requerimento de Matrícula e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso para o qual está sendo matriculado.
- 9.12. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos aprovados em alguma Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, ou em alguma das outras Provas do Processo Seletivo 2020, poderão ser convocados para matrícula até o dia 28 de fevereiro de 2020, data em que se encerrará o prazo de validade do Processo Seletivo 2020.
- 9.12.1. Os interessados em vagas remanescentes deverão manifestar interesse formal, num dos canais de contato disponibilizados pela UNIFAAT, indicando o curso e o turno de interesse.
- 9.12.1.1. A convocação para matrícula em vagas remanescentes ocorrerá por cursos, assim que as vagas estejam disponíveis em cada um dos cursos oferecidos na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, podendo acontecer tanto ao final do prazo para matrícula em 1ª chamada, para os cursos que não possuem “Lista de Espera”, quanto ao final do prazo para matrícula em 2ª chamada, para os cursos que possuem “Lista de Espera”.
- 9.12.1.2. Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que tenham sido aprovados no Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, bem como das outras provas do Processo Seletivo 2020, valendo, para efeitos de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, a ordem cronológica das manifestações formais de interesse pelas vagas disponibilizadas. A data de convocação será definida exclusivamente pela UNIFAAT.
- 9.12.1.3. Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, candidatos que, apesar de não terem se submetido à prova do vestibular de UNIFAAT, tenham realizado o ENEM em 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010 e tenham alcançado, na prova do ENEM, média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação, desde que preencham os mesmos requisitos deste Edital, bem como entreguem as mesmas documentações, com relação ao candidato aprovado no vestibular da UNIFAAT.
- 9.12.1.4. Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos pela Instituição, candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT do anos 2019, 2018 e 2017 e tenham sido aprovados no certame do qual participaram, fixando-se que, para ocuparem a vaga pretendida, devem preencher os mesmos requisitos e entregarem os mesmos documentos previstos neste edital, com relação aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020 da UNIFAAT.
- 9.12.1.5. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios de classificação e o prazo máximo de vigência do Processo Seletivo 2020.
- 9.13. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do documento de identidade dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e cônjuges), bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.
- 9.14. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do comprovante de residência, **em nome do candidato**, para comprovação do seu local de residência, bem como preencher formulário específico de requisição do benefício, caso solicitado.
- 9.15. Os benefícios concedidos para alunos, em virtude de convênios e/ou parcerias firmadas entre a UNIFAAT e o GAUSS, a EDUCAFRO, a UNEAFRO e/ou com o Poder Público (FIES, ProUni etc.) ou ainda, institucionalmente, pela Administração da UNIFAAT, não poderão, em nenhuma hipótese, ser cumuladas com qualquer das bolsas previstas neste Edital, tampouco com qualquer outro benefício.
- 9.16. Nos cursos de Artes Visuais, Comércio Exterior, Design de Interiores, Educação Física, Estética e Cosmética, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing e Processos Químicos, as bolsas objeto deste Edital (com exceção das bolsas de 100%, 50%, 30%, 20% e 10%) não poderão, em nenhuma hipótese, ser cumuladas com outros benefícios que impliquem no abatimento de mensalidades. Outros descontos, bolsas ou abatimentos, aplicáveis a referidos cursos, somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 10% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.

- 9.17. Nos cursos Administração Diurno, Administração Noturno, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Jornalismo, Pedagogia e Publicidade e Propaganda, as bolsas objeto deste Edital (com exceção das bolsas de 100%, 50% e 30%) não poderão, em nenhuma hipótese, ser cumuladas com outros benefícios que impliquem no abatimento de mensalidades. Outros descontos, bolsas ou abatimentos, aplicáveis a referidos cursos, somados ou isoladamente, ficam limitados ao teto máximo de 30% de abatimento, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.
- 9.18. Para os cursos não mencionados nos itens anterior, excluídas os casos de candidatos contemplados por bolsas de 100%, o teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital, seja por força de outros benefícios que impliquem no abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 50%, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.
- 9.19. Também não poderão ser acumulados as bolsas previstas neste Edital, tampouco com qualquer outro benefício eventuais descontos concedidos por meio do site Quero Bolsa ou por meio do aplicativo UNIFAAT Bolsas.
- 9.20. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, poderão ser cancelados ou não ser concedidos pela Instituição de Ensino, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno, a qualquer tempo.
- 9.21. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta por alunos já matriculados na Instituição, que se beneficiem de planos de estudos para ingressarem em séries avançadas ou, ainda, por candidato que tenha se inscrito para concorrer a vagas em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
- 9.22. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, referem-se apenas ao presente Processo Seletivo, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta realizada em processos seletivos referentes a anos anteriores.
- 9.23. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios oferecidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, estabelecendo-se que o pagamento referente às parcelas equivalentes à matrícula e rematrícula(s) serão sempre devidos em valor integral, sem a incidência de qualquer desconto, sendo que qualquer pagamento de matrícula e/ou rematrículas em valor menor que o integral será concedido apenas como eventual mera liberalidade da UNIFAAT, jamais se caracterizando como uma nova regra nem viabilizando qualquer forma de direito a pedido de equiparação de condições.

## 10. TRANSFERÊNCIAS

- 10.1. A Instituição de Ensino poderá, ainda, convocar, para preenchimento das eventuais vagas remanescentes do Vestibular ou das eventuais vagas abertas em séries avançadas - em função de desistência de alunos por motivos diversos – candidatos que preencham os requisitos legais para se submeterem ao processo de transferência para a UNIFAAT, mantendo-se, como critério de classificação para o preenchimento das vagas abertas, a cronologia dos pleitos formais efetuado, em função das vagas abertas. No caso do pleiteante de transferência para vagas em séries iniciais, este concorrerá, pelo mesmo critério de classificação, com os aprovados no Vestibular da UNIFAAT e com os prestantes do ENEM, nos termos deste Edital.
- 10.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares do próprio Centro Universitário UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 10.3. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e atinentes ao histórico acadêmico do interessado, de modo a amparar análise do histórico curricular do interessado.
  - 10.3.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverá ser requerido por meio do site [www.unifaat.com.br](http://www.unifaat.com.br), no menu serviços da secretaria online.
- 10.4. O processo de seleção para as vagas eventualmente remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pelo Coordenador de cada um dos cursos de graduação, de acordo com os critérios pedagógicos por eles estabelecidos e respectivamente aprovados pela Diretoria Acadêmica, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso, sendo consubstanciada essencialmente na análise dos

documentos relativos ao histórico acadêmico do aluno e, nos casos em que o Coordenador do curso julgar necessário (a depender do número de vagas e/ou para fins de apuração dos conhecimentos do aluno para o adequado ingresso no curso) na realização de entrevista e/ou avaliação escrita.

- 10.5.** Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos da Instituição, via mensagem de e-mail ou telefone, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, diretamente na secretaria da Instituição, aplicando-se para tal ato, no que couber, as disposições previstas no item 8 deste edital.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas, nos formulários-resposta e site da Instituição, constituem normas que passam a integrar o edital da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia.
- 11.2.** Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, a mesma realizar-se-á em outra data, ficando o Centro Universitário UNIFAAT isento de qualquer responsabilidade.
- 11.3.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.
- 11.4.** Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção do Centro Universitário UNIFAAT, que poderá excluir o candidato da Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT - Ano de 2020 - da Unidade Atibaia, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5.** Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.
- 11.6.** O Centro Universitário Unifaat, reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 50 (cinquenta) alunos, para cada um dos cursos; hipótese em que o candidato que tenha sido beneficiado com bolsa de estudos, perderá o direito ao benefício; não podendo, em hipótese alguma, requerer sua aplicação a outro curso oferecido na unidade Atibaia do Centro Universitário UNIFAAT, tampouco a outro curso ou, ainda, ao mesmo curso, oferecido na unidade Bragança Paulista do Centro Universitário Unifaat.
- 11.7.** O aluno já matriculado, que vier a ingressar em outra Instituição de Ensino, terá o reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula já paga, fixando-se a data de 15 de fevereiro de 2020 como limite para que o candidato manifeste a intenção de restituir o valor.
- 11.8.** Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus ou às unidades da Instituição somente é permitido para alunos regularmente matriculados.
- 11.9.** O aluno subscreverá um termo específico, para efeito de regularizar a sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão os dados e conteúdos relativos ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância quanto ao completo conteúdo do contrato original.
- 11.10.** Os valores de mensalidade para as séries iniciais dos cursos da UNIFAAT, que serão oferecidos no ano letivo de 2020, serão divulgados no site ([www.unifaat.com.br/vestibular](http://www.unifaat.com.br/vestibular)).
- 11.11.** Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 11.12.** A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 11.13.** Eventuais bolsas de estudos, “Auxílio Transporte” somente serão apreciados e deferidos segundo critério de exclusivo interesse da Instituição, constituindo-se mera liberalidade e não gerando direito adquirido. Tais auxílios deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem qualquer efeito retroativo à data do eventual deferimento, sendo que, na eventualidade de ser solicitado após este prazo, o auxílio poderá ser sumariamente indeferido.
- 11.14.** Alunos que não cursarem todas as disciplinas da grade curricular de cada curso terão descontos de percentuais e valores, a serem fixados segundo critério a ser estabelecido exclusivamente pela Instituição, fixando-se, para o ano letivo de 2020, os seguintes percentuais de descontos:

Cursando*	Desconto
Até 30%	60%
30,1 a 40%	50%
40,1 a 50%	40%
50,1 a 60%	30%
60,1 a 70%	20%
70,1 a 80%	10%
Acima de 80%	sem desconto

- 11.15. A UNIFAAT está classificada como a melhor Instituição Universitária da região Bragantina, segundo o Índice Geral de Cursos (IGC), indicador oficial do Ministério da Educação (MEC) de avaliação de qualidade das Instituições de Educação Superior brasileiras.
- 11.16. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, somente pelo candidato, e encaminhados à Secretaria do Centro Universitário UNIFAAT para apreciação.
- 11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Universitário UNIFAAT, não incorrendo, ao candidato ou seu representante, qualquer direito a Recurso sobre essas decisões.
- 11.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais ou retificações que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário UNIFAAT.
- 11.19. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento dos estudos para os alunos, que dependerá do enquadramento às normas legais do programa e aprovação expressa por parte dos órgãos públicos gestores do sistema creditício.
- 11.20. Se mesmo após a realização de outras convocações, ainda restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição após o término do processo de seleção, a UNIFAAT, reserva-se ao direito de organizar novo (s) Vestibular (es) para preenchimento dessas vagas.
- 11.21. Salvo deliberação expressa contrária da UNIFAAT, as aulas do 1º semestre de 2020, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início previsto até o dia 13 de fevereiro de 2020, ficando estabelecido que o estudante que, eventualmente, efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a qualquer forma de compensação financeira.

Atibaia, 15 de janeiro de 2020.  
Visto. De acordo. Publique-se.

**PROF. GILVAN ELIAS PEREIRA**  
Diretor Acadêmico do Centro Universitário UNIFAAT